

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA**

NORMAS COMPLEMENTARES

REITORIA

Reitor da UFSCar

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho

Vice-Reitor

Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira

Pró-Reitora de Pós-Graduação

Profa. Dra. Débora Cristina Morato Pinto

Diretor do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Prof. Dr. Paulo Antonio Silvani Caetano

**COMISSÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA QUÍMICA (CPG-EQ)**

Prof. Dr. Roberto de Campos Giordano	(Coordenador)
Prof. Dr. José Maria Corrêa Bueno	(Vice-Coodenador)
Profa. Dra. Maria do Carmo Ferreira	(Representante Docente)
Prof. Dr. Antonio José Gonçalves da Cruz	(Representante Docente)
Prof. Dr. José Antonio Silveira Gonçalves	(Representante Docente Suplente)
Profa. Dra. Teresa Cristina Zangirolami	(Representante Docente Suplente)
M.Sc. Carlos Eduardo Crestani	(Representante Discente)
M.Sc. Gustavo Nakamura Alves Vieira	(Representante Discente Suplente)
Raquel Ferreira dos Santos Diniz	(Secretária)

SUMÁRIO

1. Processos seletivos para os Cursos de Mestrado e Doutorado	4
1.1. Momentos de ingresso	4
1.2. Curso de Mestrado (regras de pontuação)	4
1.2.1. <i>Processo de seletivo para ingresso de meio de ano (agosto)</i>	7
1.3. Curso de Doutorado (regras de pontuação)	7
1.3.1. <i>Etapa eliminatória</i>	7
1.3.2. <i>Etapa classificatória</i>	7
1.3.3. <i>Prazos de inscrição no Curso de Doutorado</i>	9
2. Atribuição de bolsas	9
2.1. Mestrado	9
2.2. Doutorado	11
2.3. Casos Excepcionais	12
3. Prazos de Qualificação e Defesa	12
3.1. Exame de Qualificação de Mestrado	12
3.2. Acompanhamento de Tese de Doutorado	13
3.3. Prorrogação de Prazos de Defesas de Mestrado ou Doutorado	14
4. Doutorado Direto	14
5. Complementação do Período de Bolsa FAPESP, PROCAD ou Similar para os Alunos de Doutorado	15
6. Participação de Pós-graduandos do PPGEQ como Docentes, Tutores ou Monitores em outros cursos	15
7. Credenciamento no Corpo Docente do Programa	16
7.1. Procedimento para submissão de pedido de credenciamento:	16
7.2. Renovação do credenciamento do corpo docente:	17
7.3. Habilitação de docentes ao oferecimento de novos temas de mestrado e/ou doutorado:	17
7.3.1. <i>Docentes do Corpo Permanente:</i>	17
7.3.2. <i>Docentes do Corpo Colaborador:</i>	18
8. Prazo para alteração de conceito “1” (Incompleto)	18
9. Disposições Transitórias:	18

NORMAS COMPLEMENTARES – PPGEQ/UFSCar

1. Processos seletivos para os Cursos de Mestrado e Doutorado

1.1. Momentos de ingresso

A critério da Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGEQ, poderão ser realizados dois processos de seleção por ano para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado. O primeiro com prazo de inscrição até o dia 30 do mês de novembro para ingresso em março do ano subsequente, definido como ingresso de início de ano. O segundo processo de seleção admitirá inscrições até o dia 30 do mês de junho para ingresso em agosto subsequente, definido como ingresso de meio de ano.

As regras de pontuação para classificação dos candidatos a ingresso nos cursos de mestrado e doutorado estão definidas nos itens subsequentes.

As bolsas serão atribuídas de acordo com a disponibilidade, definida pela Comissão do PPGEQ, segundo a ordem de classificação dos candidatos e atendidos os critérios descritos no item 2.

1.2. Curso de Mestrado (regras de pontuação)

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao Curso de Mestrado do PPGEQ baseia-se na pontuação obtida em análise classificatória, de acordo com a Equação 1:

$$\text{Pontuação} = [(N-5) \cdot D/10 + x \cdot E + Tg + IC + DC + \text{Pub}/2] / 2 \quad (1)$$

onde:

N : média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de graduação de origem. Caso o histórico escolar do candidato, oferecido pela instituição de origem, não forneça esta informação, a média geral deve ser calculada como sendo a média aritmética, de acordo com a Equação 2:

$$N = \frac{\sum_{i=1}^n N_i}{n} \quad (2)$$

N_i : nota obtida na disciplina i

n : número de disciplinas cursadas pelo candidato no curso de graduação de origem

D : número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do candidato (Exs: Engenharias: 10 semestres, Licenciaturas e Bacharelados: 8 semestres).

E : índice atribuído ao curso de origem do candidato de acordo com o Guia do Estudante, onde o valor de E será igual ao número de estrelas atribuído ao curso. Cursos não avaliados pelo Guia do Estudante terão índice **E=2,0** se forem de EQ (público ou privado) ou de instituição pública (qualquer curso). Os demais cursos não avaliados terão índice **E=1,0**.

x : índice atribuído ao tipo curso:

- se curso de Engenharia Química: **x = 1,0**
- se outros cursos de Engenharia: **x = 0,8**
- se curso da área de ciências exatas e tecnologia: **x = 0,5**
- se outros cursos: **x = 0**

Tg : número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de origem pelo candidato.

Para candidatos oriundos de cursos de Engenharia:

- até 10 semestres: $Tg = 1,5$
- de 11 a 12 semestres: $Tg = 1,0$
- acima de 12 semestres: $Tg = 0$

Para candidatos oriundos de cursos como Licenciatura ou Bacharelado em Física, Matemática, Química ou de outros cursos de Ciências Exatas e Tecnologia:

- até 8 semestres: $Tg = 1,5$
- de 9 a 10 semestres: $Tg = 1,0$
- acima de 10 semestres: $Tg = 0$

IC : iniciação à pesquisa

- caso o candidato tenha realizado pesquisa em programa de iniciação científica **devidamente comprovada** na documentação de inscrição encaminhada ao PPGEQ-UFSCar, $IC = 2,0$
- caso contrário: $IC = 0$

DC : disciplinas cursadas

Caso o candidato tenha cursado disciplinas do PPGEQ como aluno(a) regular ou especial nos dois semestres anteriores, e tenha obtido conceitos A ou B, o valor de **DC** será calculado pela Equação 3:

$$\mathbf{DC = 0,5 \times NDC} \quad (3)$$

Onde NDC é o número de disciplinas cursadas

Pub : índice de publicações do candidato, dado pela Equação 4:

$$\text{Pub} = (4 \cdot \text{PI} + 2 \cdot \text{PT} + 2,5 \cdot \text{AI} + 1,25 \cdot \text{AN} + 1,25 \cdot \text{RI} + 0,5 \cdot \text{RN}) \quad (4)$$

PI : número de publicações em periódicos Qualis A1 ($A1 = 1$; $A2 = 0,85 \times A1$; $B1 = 0,75 \times A1$; $B2 = 0,50 \times A1$; $B3 = 0,2 \times A1$; $B4 = 0,1 \times A1$; $B5 = 0,05 \times A1$). Periódicos indexados ainda não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela comissão, de acordo com seu índice de impacto ISI, levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis.

PT : autoria e co-autoria em patentes, livros e capítulos de livros

AI : número de participações em congressos internacionais com apresentação de pelo menos um trabalho completo publicado em anais

AN : número de participações em congressos nacionais com apresentação de pelo menos um trabalho completo publicado em anais

RI : número de participações em congressos internacionais com apresentação de pelo menos um trabalho publicado em anais de resumos, com valor de saturação $RI = 4$

RN : número de participações em congressos nacionais com apresentação de pelo menos um trabalho publicado em anais de resumos, com valor de saturação $RN = 4$

Obs1: serão consideradas apenas publicações devidamente comprovadas a partir de documentação enviada ao PPGEQ no ato da inscrição.

Obs2: as produções do tipo PI e PT serão divididas pelo número de autores, exceto quando o candidato for o autor principal.

Obs3: nas publicações dos tipos AI, AN, RI e RN, só serão contabilizadas aquelas que o candidato for o autor principal.

Critério de desempate:

No caso de empate, será melhor classificado o candidato que obtiver maior pontuação no índice de publicações (Pub), de acordo com a seguinte ordem: PI, PN, AI, AN, RI e RN.

1.2.1. Processo de seletivo para ingresso de meio de ano (agosto)

A realização do processo de seletivo para inscrições no Curso de Mestrado será condicionada à disponibilidade de bolsas e de vagas e será deliberada pelo CPG-EQ.

A não realização do processo seletivo não impede a matrícula de alunos especiais em disciplinas específicas, de acordo com a disponibilidade de vagas.

1.3. Curso de Doutorado (regras de pontuação)

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao Curso de doutorado do PPGEQ constitui-se em duas etapas: 1) etapa eliminatória; 2) etapa classificatória

1.3.1. Etapa eliminatória

Serão eliminados todos os candidatos que não apresentarem:

- a) pelo menos um artigo completo publicado ou aceito para publicação em anais de congresso nacional (ou outra publicação de maior pontuação), incluindo em meio eletrônico, devidamente comprovado; ou
- b) a pontuação mínima 1,0 (um) na etapa classificatória descrita abaixo.

1.3.2. Etapa classificatória

A classificação daqueles aprovados na etapa eliminatória será baseada na pontuação obtida de acordo com a Equação 5:

$$Pontuação = [PPI + PPT + PAI + PAN + (PRI + PRN) / (\sum PRI + 1) + PPat + POIC] / AM + (PDisc \times AvCapes) / 3,0 \quad (5)$$

onde:

$$PPI = PI \times 30$$

$$PPT = PT \times 15$$

$$PAI = AI \times 10$$

$$PAN = AN \times 5$$

$$PRI = RI \times 2$$

$$PRN = RN \times 1$$

$$PPat = Pat \times 20$$

$$POIC = OIC \times 15$$

$$PDisc = Disc$$

AM – coeficiente dado por:

(número de meses após matrícula no mestrado)/(12 + 1)

AvCapes – conceito do mestrado junto à CAPES

sendo:

PI – número de publicações em periódicos Qualis A1 ($A1 = 1$; $A2 = 0,85 \times A1$; $B1 = 0,75 \times A1$; $B2 = 0,50 \times A1$; $B3 = 0,2 \times A1$; $B4 = 0,1 \times A1$; $B5 = 0,05 \times A1$). Periódicos indexados ainda não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela comissão, de acordo com seu índice de impacto ISI, levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis.

PT – autoria e co-autoria em patentes, livros e capítulos de livros

AI – número de publicações completas em anais de eventos internacionais A ($B=0,7A$; $C=0,5A$)

AN – número de publicações completas em anais de eventos nacionais A ($B=0,7A$; $C=0,5A$)

RI – número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais, com valor de saturação $RI = 4$

RN – número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais, com valor de saturação $RN = 4$

Pat – número de patentes depositadas

OIC – número de orientações de iniciação científica concluídas (co-orient.= $0,5OIC$)

Disc – número máximo de 3 disciplinas cursadas equivalentes às obrigatórias de mestrado (vide abaixo)

Obs1: serão consideradas apenas as publicações e atividades referentes aos últimos cinco anos.

Obs2: todas as publicações serão classificadas conforme o *Qualis* da CAPES.

Obs3: as publicações serão divididas pelo número de autores, exceto quando o candidato for autor principal.

Obs4: o número de disciplinas cursadas será calculado por:

$$Disc = \sum_{i=1}^n \frac{\text{número de créditos da disciplina obrigatória } i \times \text{conceito obtido}}{40} \quad (6)$$

onde conceito A=4, B=3, C=2

Obs5: no caso de empate, será melhor classificado o candidato que obtiver maior pontuação no primeiro item de avaliação, de acordo com a seguinte ordem: *PPI, PPN, PAI, PAN, PRI, PRN, PPat, POIC e PDisc*.

IMPORTANTE:

- 1) Deverão ser apresentadas cópias simples do texto integral de todas as publicações (artigos, anais, resumos).
- 2) Todas as publicações deverão ser comprovadas através de certificados, correspondência (incluindo eletrônica) ou outras evidências do local/veículo de publicação ou não serão contabilizadas.
- 3) Artigos em periódicos aceitos para publicação, se devidamente comprovados, serão contabilizados.

1.3.3. Prazos de inscrição no Curso de Doutorado

O candidato que for classificado no processo seletivo do Curso de Doutorado e que ainda não possua o título de Mestre deverá confirmar sua matrícula no PPGEQ até 60 dias a contar da data oficial de matrícula no Programa (em março ou em agosto), devendo, necessariamente, apresentar a comprovação da defesa de Dissertação neste período.

2. Atribuição de bolsas

2.1. Mestrado

A atribuição de bolsas de mestrado da quota do PPGEQ deverá obedecer aos seguintes critérios:

- (a) as bolsas serão atribuídas ao longo do ano de acordo com a ordem de classificação decrescente dos candidatos ingressantes nos processos seletivos

de início do ano anterior (para “zerar” o déficit de bolsas) e do presente ano, nessa ordem. Os ingressantes no processo seletivo de meio de ano terão direito à bolsa somente após atendidos todos os alunos classificados no processo seletivo de início do ano anterior e do presente ano.

- (b) os alunos terão direito às bolsas disponíveis, da quota do Programa, na ordem decrescente de pontuação na classificação do processo seletivo, desde que,
- exista concordância do orientador escolhido;
 - este orientador não tenha optado por outro aluno com direito a bolsa deste mesmo ano (ver item d);
- (c) ao orientador é facultada a opção de oferecer mais de um tema, porém um mesmo orientador só terá direito a um segundo bolsista da quota do Programa no decorrer do ano após o acerto de todos os outros orientadores que ofereceram temas para o processo seletivo para ingresso de início do ano, ou no caso de seu primeiro aluno ser contemplado com bolsa que não provenha da cota do Programa, obtida por iniciativa do orientador (ver casos excepcionais);
- (d) aos alunos segundo colocados (ou inferiores) do mesmo orientador serão atribuídas bolsas, conforme disponibilidade do Programa, de forma a atender inicialmente os segundos classificados de todos orientadores de acordo com sua pontuação no processo seletivo, a seguir os terceiros, e assim sucessivamente;
- (e) os alunos ingressantes no processo seletivo para ingresso de meio de ano que não foram contemplados com bolsa no semestre de ingresso, se postulantes à bolsa, deverão participar novamente do processo seletivo para ingresso de início de ano.
- (f) o aluno só terá direito a bolsa da quota do Programa no período vigente entre os 24 meses a contar da data de sua matrícula; assim, por exemplo, se um aluno recebeu bolsa do Programa após seis meses de matrícula, só terá direito a 18 meses de bolsa.
- (g) alunos que possuíam vínculo empregatício e/ou que não confirmaram interesse em bolsas de estudos do Programa quando de sua primeira matrícula, e que desejem alterar esta opção, devem encaminhar justificativa à CPG, com

concordância do orientador. Caso o pedido seja aprovado, esses alunos serão incluídos no final da lista.

2.2. Doutorado

A atribuição de bolsas de doutorado da quota do PPGEQ deverá seguir os seguintes critérios:

- (a) obedecer a ordem de classificação dos candidatos selecionados no processo seletivo a cada semestre, de acordo com a norma vigente, desde que seja concedida uma bolsa por orientador. Observa-se que a inscrição dos alunos só pode ser efetuada com a anuência do orientador, respeitando-se os prazos previstos;
- (b) no caso do candidato ser o segundo (ou inferior) classificado de um mesmo orientador naquele semestre, a bolsa será concedida ao candidato seguinte, de outro orientador, de acordo com a pontuação obtida no processo seletivo;
- (c) aos alunos segundo colocados (ou inferiores) do mesmo orientador serão atribuídas bolsas, conforme disponibilidade do Programa, de forma a atender inicialmente os segundos classificados de todos orientadores, de acordo com sua pontuação no processo seletivo, a seguir os terceiros, e assim sucessivamente;
- (d) no início de cada ano, as bolsas de doutorado disponíveis serão atribuídas inicialmente aos alunos regulares que não receberam bolsa no decorrer do ano precedente, ou seja o déficit de bolsas é zerado antes de se iniciar a atribuição aos classificados em nova seleção.
- (e) bolsas liberadas em caso de desistências ou no caso de um aluno bolsista ser cortado por insuficiência de aproveitamento serão atribuídas respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:
 - para o aluno regularmente matriculado no Programa e com direito a bolsa, na ordem de classificação e de acordo com os itens anteriores;
 - para o aluno ingressante no semestre subsequente, na ordem de classificação e respeitadas as condições descritas nos itens anteriores;
- (f) o aluno só terá direito a bolsa da quota do Programa no período vigente entre os 48 meses a contar da data de sua matrícula. Assim por exemplo, se um

aluno recebeu bolsa do Programa após seis meses de matrícula, só terá direito a 42 meses de bolsa.

- (g) alunos que possuíam vínculo empregatício e/ou que não confirmaram interesse em bolsas de estudos do Programa quando de sua primeira matrícula, e que desejem alterar esta opção, devem encaminhar justificativa à CPG, com concordância do orientador. Caso o pedido seja aprovado, esses alunos serão incluídos no final da lista.

2.3. Casos Excepcionais

Todo orientador credenciado no PPGEQ que obtiver uma bolsa de mestrado ou doutorado de outra fonte financiadora para um de seus alunos que esteja utilizando bolsa do programa terá facultada, a seu critério, a transferência desta bolsa a outro orientado seu, regularmente matriculado e sem bolsa, independente da classificação do aluno no processo de seleção. Tal incentivo perde a validade nos seguintes casos:

- bolsas PICD ou congêneres;
- o orientador não ter aluno regularmente matriculado para transferência imediata de bolsa.

3. Prazos de Qualificação e Defesa

3.1. Exame de Qualificação de Mestrado

- (a) o exame de qualificação constará de uma apresentação oral de no máximo sessenta minutos, perante uma banca de qualificação, dos resultados e conclusões obtidos pelo aluno em seu trabalho de dissertação, sendo que esse exame deverá ser realizado até 20 meses após a matrícula no curso;
- (b) a banca de qualificação será composta por três membros designados pela CPG-EQ portadores do título de doutor, podendo ser todos do quadro do PPGEQ, sendo um deles necessariamente o orientador do aluno. Se o orientador for professor colaborador, pelo menos um dos membros da banca deve ser docente permanente do Programa;
- (c) na avaliação do exame de qualificação será emitido pela banca o conceito aprovado ou reprovado, sendo que será permitido ao aluno reprovado uma

única repetição, a ser realizada no prazo máximo de dois meses; o candidato reprovado duas vezes no exame de qualificação será desligado do curso;

- (d) a constituição da banca e fixação da data do exame deverá obedecer a prazo de pelo menos dez dias, contados a partir da apresentação do requerimento. A critério do orientador, poderá ser exigido no ato do requerimento relatório contendo as principais conclusões a serem examinadas.
- (e) poderá ser solicitada prorrogação de prazo do exame de qualificação por um período máximo de dois meses.

3.2. Acompanhamento de Tese de Doutorado

(a) Plano Inicial de Trabalho:

O aluno deverá encaminhar para aprovação da CPG, até o final dos primeiros doze meses cursados como aluno regular a contar da data da sua primeira matrícula, um plano inicial de trabalho (máximo de 15 páginas) incluindo: introdução com uma síntese da bibliografia relacionada ao assunto, objetivos do trabalho e proposta de execução com metodologia, forma de análise dos resultados, cronograma de trabalho e referências bibliográficas.

(b) Exame de Acompanhamento de Tese:

Entre o 20º e o 26º mês de curso, o aluno será avaliado em Exame de Acompanhamento de Tese, apresentando e discutindo na forma de seminário de até 40 minutos o levantamento bibliográfico atualizado, os resultados obtidos até o presente momento e o plano de continuidade do trabalho com cronograma de execução. O aluno deverá informar também eventuais publicações em eventos e em periódicos no período. A avaliação do seminário será realizada por banca constituída do orientador e de mais dois membros convidados, todos portadores do título de doutor, podendo ser todos do quadro do PPGEQ. Para sua permanência no programa, o candidato deverá ser aprovado no Exame de Acompanhamento de Tese. Caso o candidato seja reprovado, o mesmo poderá se submeter mais uma única vez ao Exame de Acompanhamento, no prazo de dois meses. A CPG poderá conceder prorrogação de até seis meses do prazo para esse exame, analisando justificativa do orientador.

(c) Exame de Qualificação:

- (c1) Até o 36º mês o aluno deverá realizar seu Exame de Qualificação, que inclui apresentação de artigo redigido em língua inglesa, de acordo com as normas específicas de um periódico indexado como revista A1 a B1 no QUALIS das Engenharias II da CAPES. O Exame de Qualificação incluirá ainda apresentação oral de 30 a 40 minutos, incluindo um plano de finalização do trabalho. A avaliação do Exame de Qualificação será realizada por banca constituída pelo orientador e mais dois membros convidados, todos com título de doutor, podendo ser todos do quadro do PPGEQ. O candidato será considerado aprovado ou reprovado. Caso o candidato seja reprovado, o mesmo poderá se submeter mais uma única vez ao Exame de Qualificação, no prazo de seis meses.
- (c2) A CPG poderá conceder prorrogação de até seis meses do prazo para esse exame, analisando justificativa do orientador. Caso a prorrogação seja aceita e haja reprovação do candidato, o novo exame deverá ocorrer até o 44º mês de curso.
- (c3) A constituição da banca e fixação da data do exame deverá obedecer a prazo de pelo menos dez dias, contados a partir da apresentação do requerimento. A critério do orientador poderá ser exigido no ato do requerimento um relatório contendo as principais conclusões a serem examinadas.

3.3. Prorrogação de Prazos de Defesas de Mestrado ou Doutorado

Os prazos máximos de defesa de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado seguem as normas descritas no Regimento Interno do PPGEQ.

4. Doutorado Direto

Os alunos inscritos regularmente no PPGEQ, até completar o segundo semestre do curso de Mestrado, poderão solicitar passagem para doutorado direto conforme o seguinte procedimento:

- a) Para ser aceito no doutorado direto é necessário que o aluno tenha um coeficiente de rendimento maior ou igual a 3,6 em no mínimo três das disciplinas

obrigatórias cursadas no 1º semestre do ano corrente. Além disso, é necessária a anuência de seu orientador.

- b) O aluno que optar pelo doutorado direto terá um prazo máximo de 4 anos para conclusão da Tese, a contar da sua matrícula inicial no Curso de Mestrado, prorrogáveis conforme definido no item 3.3.
- c) Independentemente do candidato apresentar requisitos mínimos para o doutorado direto, o parecer final será dado pela CPG.

5. Complementação do Período de Bolsa FAPESP, PROCAD ou Similar para os Alunos de Doutorado

De acordo com a disponibilidade de bolsas do Programa, os alunos bolsistas de doutorado FAPESP, PROCAD ou similar poderão receber complementação da bolsa proveniente do PPGEQ por um período máximo de 12 meses, até um total de 48 meses, desde que as seguintes exigências sejam cumpridas:

- O orientador deverá ter solicitado previamente a prorrogação da bolsa junto à agência de fomento, sempre que possível.
- O aluno deverá demonstrar em relatório o desempenho satisfatório nas atividades da tese, com anuência do orientador. Além disso, deverá incluir cronograma explicitando o período de complementação, estritamente necessário à conclusão dos trabalhos.
- O orientador deverá comunicar com antecedência de seis meses sobre a possibilidade de necessitar de bolsa do Pprograma.

6. Participação de Pós-graduandos do PPGEQ como Docentes, Tutores ou Monitores em outros cursos

A participação de doutorandos bolsistas e regularmente matriculados no PPGEQ, como tutores ou monitores em disciplinas de outro curso é uma atividade complementar, que poderá ser exercida apenas uma vez, e desde que não traga prejuízos à qualidade e ao prazo regulamentar para conclusão da atividade principal do pós-graduando, que é o seu Curso de Doutorado. Farão jus a se candidatar a estas atividades extracurriculares doutorandos com mérito acadêmico e adiantado desenvolvimento das atividades do curso, conforme parecer do orientador à CPG.

Devido aos objetivos do Mestrado, e à sua curta duração, esta atividade não poderá ser solicitada para Mestrandos bolsistas do PPGEQ.

A solicitação para exercer essa atividade deverá ser encaminhada para aprovação da Comissão do PPGEQ pelo orientador do interessado, na qual o docente manifesta sua concordância. Na solicitação, o orientador deve informar o nome da disciplina, a qual curso ela pertence, e destacar o papel que a atividade desempenhará na formação do seu orientado, como futuro Doutor em Engenharia Química.

Esta atividade não poderá ser solicitada para disciplinas que não sejam relacionadas à área de Engenharia Química.

7. Credenciamento no Corpo Docente do Programa

A definição do corpo docente permanente e de colaboradores do PPGEQ é atribuição exclusiva da CPG, cumprido o disposto no Regimento do Programa e nestas Normas Complementares. Esta definição terá como parâmetros, de um lado, o desempenho global de Programa, de forma a atender aos critérios de excelência internacional definidos pela área de Engenharias II da CAPES. De outro lado, o desempenho individual do docente, conforme se dispõe a seguir.

7.1. Procedimento para submissão de pedido de credenciamento:

Os postulantes deverão encaminhar solicitação à CPG apresentando plano de pesquisa detalhado, incluindo informações sobre financiamento da pesquisa, e cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- **Orientador de Mestrado**

- possuir título de doutor,
- ter três trabalhos publicados em periódicos indexados no International Scientific Index (ISI) da Thomson Reuters nos últimos cinco anos.

- **Orientador de Doutorado**

- já ter orientado pelo menos 1 (um) mestrado *stricto sensu*;
- ter quatro trabalhos publicados em periódicos indexados no ISI nos últimos cinco anos.

7.2. Renovação do credenciamento do corpo docente:

Conforme o disposto no parágrafo único do artigo 8º do Regimento Interno do PPGEQ, a CPG deverá reanalisar a constituição do Corpo Docente do Programa no mínimo uma vez a cada período de avaliação plurianual da CAPES, levando em conta que cada membro do Corpo Permanente deve desenvolver atividades de orientação, ministrar disciplinas, participar de projetos de pesquisa e apresentar produção intelectual, notadamente em revistas internacionais indexadas, compatível com o nível de excelência internacional que o PPGEQ tem como meta manter.

7.3. Habilitação de docentes ao oferecimento de novos temas de mestrado e/ou doutorado:

Em vista do exposto anteriormente, o oferecimento de temas de dissertações e/ou teses a alunos ingressantes no Programa fica condicionado ao atendimento, pelo orientador, dos seguintes critérios:

7.3.1. Docentes do Corpo Permanente:

Com periodicidade mínima igual à da avaliação plurianual da CAPES (ou em intervalos menores, a critério da CPG), os índices de desempenho globais do PPGEQ/UFSCar que dizem respeito ao corpo docente permanente serão confrontados com os parâmetros indicados pela área de Engenharias II da CAPES para um Programa de Excelência Internacional. A razão entre o total de trabalhos publicados em revistas Qualis A1 a B1 das Engenharias II (e em outras revistas de alto índice ISI de impacto) por docentes permanentes, com co-autoria de alunos do Programa, e o número total de docentes permanentes receberá atenção especial nessa avaliação. A homogeneidade de publicações, buscando-se que 100% do corpo permanente publique anualmente nessas revistas, é outra referência a ser considerada. A partir desses critérios, a CPG indicará a composição ideal, naquele momento, do Corpo Permanente. Apenas os docentes permanentes inclusos nesse conjunto poderão oferecer temas de mestrado e/ou doutorado a novos alunos. Com antecedência de no mínimo três meses do período de novas matrículas, entretanto, o docente não habilitado a oferecer novos temas na última avaliação da CPG poderá solicitar reanálise de seu credenciamento, anexando relato de suas atividades recentes, com

destaque para novos projetos que tenham sido aprovados sob sua coordenação, publicações recentes em revistas de alto impacto, dentre outros pontos que julgar adequados.

7.3.2. Docentes do Corpo Colaborador:

A constituição do corpo de docentes colaboradores do PPGEQ/UFSCar será reavaliada anualmente pela CPG, que definirá se novos temas de mestrado e/ou doutorado poderão ser oferecidos por esses docentes. Requisito necessário para que o docente colaborador possa oferecer novos temas de dissertação e/ou tese é que seja o primeiro ou último autor em pelo menos um trabalho publicado em revista incluída no Qualis A1-B1 das Engenharias II da CAPES no ano imediatamente anterior à matrícula de novos alunos.

8. Prazo para alteração de conceito “I” (Incompleto)

O conceito “I” (incompleto) atribuído aos alunos de mestrado e doutorado que deixarem de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, deverá ser transformado em níveis (A, B, C, D ou E) até 15 dias após o início do próximo período letivo.

9. Disposições Transitórias:

Tendo em vista a renovação do quadro docente que ocorre neste momento em razão de aposentadorias e ingresso de novos professores por concurso no DEQ/UFSCar, fica estabelecido que, durante período transitório a ser avaliado pela CPG, os itens 2.1. (b), (c) e (d) serão relaxados da seguinte forma:

Docentes do corpo permanente poderão ter direito a mais que uma bolsa de mestrado da quota do programa a cada ingresso, desde que seu segundo (ou mais) aluno tenha co-orientação de diferentes docentes do DEQ/UFSCar que ainda não façam parte do corpo do PPGEQ. Dois meses antes do final do biênio subsequente àquele ingresso a CPG irá avaliar a conveniência da inclusão do co-orientador em seu corpo docente, à luz dos parâmetros indicados pela área de Engenharias II da CAPES para um Programa de Excelência Internacional.

Requisito necessário para que o novo docente tenha seu ingresso no corpo do Programa analisado pela CPG é que, nesse biênio, tenha sido co-autor de pelo menos dois trabalhos publicados ou aceitos em revistas Qualis A1-B1 das Engenharias II, como último ou primeiro autor. O co-orientador que atender a esse requisito durante esse período poderá solicitar antecipação de seu credenciamento, instrumentando a CPG com documento detalhado onde descreva suas perspectivas de pesquisa, orientação e docência no Programa.

Documento aprovado na 211ª reunião da Comissão de Pós-Graduação em Engenharia Química (CPG-EQ), em 10/12/2012.